



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Jequié

1

Terça-feira • 20 de Maio de 2014 • Ano IX • Nº 65

Esta edição encontra-se no site: [www.camara.jequie.ba.io.org.br](http://www.camara.jequie.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Câmara Municipal de Jequié publica:

- Relatório de Gestão Fiscal 1º Quadrimestre 2014.

**Câmara Transparente.**  
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Relatório de Gestão Fiscal**



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
"Casa de Zenildo Tourinho"  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO-2013/ABRIL-2014

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I, Portaria STN 586, de 29/08/2005 Valores em R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA (Últimos 12 meses)
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	7.665.157,40
Pessoal Ativo(1)	7.665.157,40
Pessoal Inativo e Pensionistas	
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF)	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	
Decorrentes de Decisão Judicial	
Despesas de Exercícios Anteriores	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	
OUTRAS DESPESAS DE P. DECORRENTES DE CONTR. DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	460.875,92
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I + II)</b>	<b>8.126.033,32</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	245.089.073,69
% do TOTAL DA DESPESA COM P. PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)	3,32%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) -( 6%)	14.705.344,42
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,7%	13.970.077,20

FONTE: Balancetes Mensais

(1) Incluso os valores recolhidos aos Institutos de Previdência relativos à contribuição patronal.

Nota: Caso o Limite Máximo de 6,00%, seja ultrapassado, serão adotadas as medidas previstas no art. 169, § 3º e 4º da Constituição Federal.

Jequié, 30 de abril de 2014.

OLIVAL FERNANDES DOS SANTOS  
Contador CRC/Ba. 11.644

ADRIANO SILVA ARLÉO  
Secretário Administrativo

JOSÉ SIMÕES DE CARVALHO JÚNIOR  
Presidente